



Correio Manhã

06-11-2019

Periodicidade: Diário
Classe: Informação Geral
Âmbito: Nacional
Tiragem: 115581

Temática: Justiça
Dimensão: 240 cm²
Imagem: S/Cor
Página (s): 18

DIREITO A FUNDO
 António Jaime Martins
 ADVOGADO



Julgados de paz

O fenómeno da desjudicialização, ou seja, a transferência da resolução de conflitos para meios alternativos à justiça pública, tem sido uma prática mais ou menos arraigada nos vários Ministérios da Justiça que se vêm sucedendo.

Normalmente, o encerramento de Tribunais ou a sua desqualificação é feita pelos Governos no início dos respetivos mandatos, acreditando-se que a falta de memória coletiva se encarregue de fazer com que os cidadãos e as empresas se esqueçam que lhes foi retirada

A TENTACÃO GOVERNATIVA DE SUPRIMIR TRIBUNAIS

do o direito à justiça por Juizes e dentro de Tribunais.

No programa para a Justiça do XXII Governo Constitucional, anuncia-se a competência obrigatória dos julgados de paz para dirimirem conflitos em matéria de direito da família e menores e de inventários.

Tal significará que matérias tão sensíveis como a fixação das responsabilidades parentais ou as partilhas em inventário sejam dirimidas nos julgados de paz. Sem que tal implique qualquer juízo de desvalor relativamente aos julgados de paz, crê-se que este meio alternativo não está vocacionado nem preparado para dirimir questões com a sensibilidade das questões de família e menores ou com a conflitualidade de partilhas entre herdeiros. ●